


* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4911 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100


EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022
7º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA]

CONTRATADA: LARANJEIRAS DO SUL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.950.609/0001-45, situada a Rua Capitão Felix Fleury, nº 1548, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-210, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDA] e portador da cédula de identidade nº [REDAZIDA] SSP/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 152.770,80 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100


EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2021
8º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVAS CONSTANTES NO EDITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA]

CONTRATADA: COMERCIO LARANJEIRAS DO SUL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.950.609/0001-45, situada a Rua Capitão Felix Fleury, nº 1548, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-210, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDA] e portador da cédula de identidade nº [REDAZIDA] SSP/PR.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 217.168,56 (duzentos e dezessete mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO: 3 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N.º 252/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65 Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**


CONCEDER PENSÃO:

Em cota Temporária, na ordem de 100% (Cem por cento) à filha menor a Srª. **VITORIA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF xx.872.449-xx, de acordo com o Art. 40, § 7º e 8º, da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), com os proventos mensais de R\$ 2.825,46 (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos), em razão do óbito ocorrido do Ex-Servidor Público Municipal Estatutário (Ativo) o Sr. **PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 28991-1, ocorrido na data de 31 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR,
29 de junho de 2026.

Jaïson Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

Gilson Ferreira Cella
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul-PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N.º 253/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65 Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

RESOLVE:


Art. 1º PROCEDER à revisão dos proventos de aposentadoria, com efeitos financeiros a contar de 01 de junho de 2025, aplicando-se exclusivamente aos professores inativos que tenham celebrado acordo judicial, nos termos da Lei Municipal nº 059/2025, de 18 de novembro de 2025, conforme abaixo elencado:

Matrícula Funcional	Nome	Valores atuais – 05/2026	Após aplicação – 06/2026
236391	MARCIA SCHON	R\$ 4.977,78	R\$ 5.252,49
300581	SUELI TEREZINHA DA ROCHA	R\$ 4.414,74	R\$ 4.642,20

Art. 2º O valor do reajuste corresponderá ao percentual estabelecido na Lei nº 059/2025, devendo ser aplicado sobre a base de cálculo do provento que serviu de referência para a última remuneração do cargo efetivo de professor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR,
29 de junho de 2026.


Jaïson Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

Gilson Ferreira Cella
Diretor Presidente do IPSMPLS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100


EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026-PLMS COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MEIOR PREÇO POR LOTE**, na forma da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto nº 071/2023 de 06 de setembro de 2023, que regulamenta o recebimento de materiais da administração direta do município pela comissão de recebimento de bens de consumo e bens permanentes, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico (www.licitanet.com.br).

DATA DA SESSÃO:	17 de julho de 2026.
HORÁRIO DA SESSÃO:	08:00 horas.
PLATAFORMA:	LICITANET (www.licitanet.com.br)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.
LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA:	01, 02, 03.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI:	04, 05, 06.
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:	R\$ 100,00

JUSTIFICATIVA PLATAFORMA PRIVADA: Considerando que o setor de licitações deste Município conta com apenas 01 (um) servidor (a) de fato lotado no setor. Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais. Considerando que no **COMPRAS.GOV.BR** o cadastro de itens de um pregão pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma **COMPRAS.GOV.BR** um a um. E que após a realização do pregão, o pregoeiro terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão um a um; vez que não há



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

integração. Considerando que a **LICITANET** permite o cadastramento dinâmico de editais de pregões, com importação e exportação de dados. A fim de dar celeridade ao processo administrativo para aquisição de supra, devido a quantidade razoável de itens, optou-se pela realização da sessão do pregão eletrônico na plataforma privada – **LICITANET** vez que a integração da plataforma **LICITANET** proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização do pregão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial (www.licitanet.com.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE/GRUPOS**, conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **LOTE/GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na plataforma **LICITANET** e as especificações constantes deste EDITAL, prevalecerão as últimas.


1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (042) 3635-8135.

1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela secretaria requisitante, telefone (042) 3635-8100.

1.7. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pág. 2



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

1.8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ATA, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.8.2. Nesta licitação será firmada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.8.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

1.8.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ATA.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO


2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto na Plataforma **LICITANET**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Pág. 3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;


2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.8. agente público do órgão licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Pessoa jurídica reunida em consórcios;

Pág. 4



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.12. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão licitante.

2.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.15. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3.17. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.18. Os lotes 01, 02 e 03 são de ampla concorrência e todos os demais lotes são de participação exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

2.3.18.1. Nos itens identificados como "Cota reservada", se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas, deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

Pág. 5

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do ParanáRua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.3.18.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3.18.3. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php.

2.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>.

2.4.3. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

2.4.4. Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: <https://rcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de

Pág. 6

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do ParanáRua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acionamento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

3.17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

3.17.1.1. Menor preço ou percentual de desconto do item;

3.17.1.2. Marca;

3.17.1.3. Modelo (quando couber);

3.17.1.4. Valor unitário.

3.17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão o licitante.

3.17.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.17.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.17.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.17.6. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Pág. 9

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do ParanáRua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para realitadão da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº

Pág. 7

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do ParanáRua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.17.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.17.6.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3.17.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência.

3.17.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@ls.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Pág. 10

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do ParanáRua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo

Pág. 8

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do ParanáRua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou manual em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE conforme especificado na plataforma.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir.

6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Pág. 11

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do ParanáRua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.6.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.6.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição dos demais colocações.

6.6.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.6.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

6.6.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

Pág. 12

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do ParanáRua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.6.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.6.8.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.6.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.6.9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.6.9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.6.9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.6.9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.6.9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.6.9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Pág. 13

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do ParanáRua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.6.9.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

6.6.9.2.2. Empresas brasileiras;

6.6.9.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.6.9.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo III do edital e devidamente adequada ao último

Pág. 14


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

lançe, por meio de campo próprio do sistema. **Juntamente da proposta readequada, a empresa deve encaminhar a planilha de custos, conforme anexo ao Termo de Referência.**

8.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@ls.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

8.1.2. O prazo para envio da proposta é de, no máximo (02) duas horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

8.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

8.1.4. Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhes acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

8.1.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expiração eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.2. A proposta será desclassificada quando:

8.2.1. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.2. Contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência.

8.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

Pág. 15


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.1.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Pág. 18


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.3.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

8.3.3. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.3.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Pág. 16


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MEF.

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.4.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Declaração Unificada (Anexo IV).

Pág. 19


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.1.3. Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.1.3.1. A habilitação das licitantes será verificada na documentação especificada neste edital.

9.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentemente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.

9.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital.

9.1.7. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Pág. 17


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.6.2. No mínimo um Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que a empresa já forneceu o objeto licitado.

9.6.2.1. O atestado ou declaração de capacidade técnica deverá demonstrar que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto licitado, admitida a comprovação por serviços de lavagem, limpeza, higienização ou conservação automotiva prestados a pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.7. VERIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.7.1. Os documentos exigidos e que não forem inseridos no Sistema LICITANET previamente a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

9.7.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9 é de, no máximo (02) duas horas, a contar da convocação pelo pregoeiro, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.7.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expiração eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.7.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

9.7.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.7.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

9.7.6.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021);

9.7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Pág. 20


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.7.6.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

9.7.6.4. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.7.6. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.7.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar.

9.7.7.1. O prazo para envio dos documentos é de, no máximo 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.7.7.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@ls.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.7.7.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expiração eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.7.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.7.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.7.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.7.8.3. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sites oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.7.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a

Pág. 21


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá no momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.7.9.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

9.7.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10.2. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequentemente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

11. DO RECURSO

11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

11.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

Pág. 22


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.3. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.5. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

11.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

13.2. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Pág. 23

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA DOTAÇÃO

17.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	04	002	24.131.0200.2010	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Comunicação Social	Atividades do Departamento de Comunicação Social	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	05	001	04.122.0200.2011	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Governo e Gestão	Cabinele Secretária de Governo	Atividades do Gabinete do Secretário de Governo	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	06	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	483
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	516
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	002	13.392.2500.2091	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento de Cultura	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	10	002	16.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	11	001	26.782.8700.2146	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Viação	Atividades do Departamento Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	12	001	27.812.1000.2162	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal	Departamento de Atividades do	Atividades do	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

Pág. 24

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

21.2.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

21.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

21.2.3. "Prática colusiva": esquentar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

21.2.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

21.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Na sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Pág. 27

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Rubrica	14	001	20.400.0900.2182	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	15	001	04.126.0200.2211	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Atividades da Secretaria de Agricultura	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	16	001	26.782.8700.2146	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Transportes	Departamento de Transportes	Atividades do Departamento de Frotas	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fundeb 30%
Rubrica	08	001	04.122.0200.2019	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividades do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	990
Descrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Departamento de Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg. da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Departamento de Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg. da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

Pág. 25

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

22.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

22.8. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com exclusão de qualquer outro.

22.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração.

22.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se-á o dia do início e inclui-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Pág. 28

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

19.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico LICITANET e no Site do Município de Laranjeiras do Sul no link: <https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licitacoes.php> para os interessados.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão

Pág. 26

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

22.13. O Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). No Portal da Transparência, no endereço eletrônico <http://portal.ls.pr.gov.br/7474/transparencia/licitacoes> e endereço eletrônico <https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br> – Menu Licitação.

Laranjeiras do Sul/PR, 30 de Junho de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Lote: 1 - Lote 001 - Veículos leves/Utilitários						
1	57225	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO LEVE/UTILITÁRIO	450,00	LJN	84,46	38.007,00
2	57226	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO LEVE/UTILITÁRIO	400,00	LJN	84,87	33.948,00
3	57227	HIGIENIZAÇÃO INTERNA COMPLEMENTAR DE VEÍCULO LEVE/Utilitário, quando necessária	50,00	LJN	488,00	24.400,00
TOTAL						96.355,00
Lote: 2 - Lote 002 - Caminhonetes, vans e ambulâncias						
1	57228	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE/VAN/AMBULÂNCIA	250,00	LJN	134,33	33.582,50
2	57229	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/VAN/AMBULÂNCIA	250,00	LJN	163,93	40.982,50
3	57230	HIGIENIZAÇÃO INTERNA COMPLEMENTAR DE CAMINHONETE/van/ambulância, quando necessária	50,00	LJN	722,50	36.125,00
TOTAL						110.690,00
Lote: 3 - Lote 003 - Ônibus						
1	57231	LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS	100,00	LJN	366,85	36.685,00
2	57232	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	100,00	LJN	435,97	43.597,00
3	57233	HIGIENIZAÇÃO INTERNA COMPLEMENTAR DE ÔNIBUS, QUANDO NECESSÁRIA	40,00	LJN	1.400,00	56.000,00
TOTAL						136.282,00
Lote: 4 - Lote 004 - Micro-ônibus						
1	57234	LAVAGEM SIMPLES DE MICRO-ÔNIBUS	80,00	LJN	265,57	21.245,60
2	57235	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS	80,00	LJN	336,09	26.887,20
3	57236	HIGIENIZAÇÃO INTERNA COMPLEMENTAR DE MICRO-ÔNIBUS, QUANDO NECESSÁRIA	30,00	LJN	610,00	18.300,00
TOTAL						66.432,80
Lote: 5 - Lote 005 - Caminhões						
1	57237	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO	70,00	LJN	382,17	26.751,90
2	57238	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO	80,00	LJN	391,59	31.327,20
3	57239	HIGIENIZAÇÃO INTERNA COMPLEMENTAR DE CAMINHÃO, QUANDO NECESSÁRIA	30,00	LJN	546,67	16.400,10
TOTAL						74.479,20
Lote: 6 - Lote 006 - Máquinas pesadas/equipamentos operacionais						
1	57240	LAVAGEM DE MÁQUINA PESADA/EQUIPAMENTO OPERACIONAL	140,00	LJN	392,90	55.006,00
TOTAL						55.006,00

Pág. 30

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57240	LAVAGEM DE MÁQUINA PESADA/EQUIPAMENTO OPERACIONAL	140,00	LJN	392,90	55.006,00
TOTAL						55.006,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do Sistema LICITANET e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O PRESENTE DOCUMENTO APRESENTA AS ESPECIFICAÇÕES QUE SERVIRÃO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO EM QUESTÃO.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza interna e externa dos veículos integrantes da frota municipal de Laranjeiras do Sul/PR, conforme demanda das Secretarias Municipais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 2.5.1. A padronização adotada não indica marca, fornecedor ou tecnologia exclusiva... 2.5.2. Os itens foram padronizados tecnicamente pela Administração...

3. DA PADRONIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A padronização do objeto mostra-se necessária para assegurar que os serviços de lavagem, higienização e limpeza interna e externa da frota municipal sejam executados de forma uniforme... 3.2. A divisão dos serviços por categoria de veículo e por tipo de serviço... 3.3. A padronização adotada não implica indicação de marca, fornecedor, tecnologia exclusiva...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes sub-totals for 'SUBTOTAL DO LOTE 1 - Veículos Insuficientes' and 'SUBTOTAL DO LOTE 2 - Veículos Insuficientes'.

4.8. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta das dotações do Orçamento do Município de Laranjeiras do Sul, nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with 5 columns: Descrição, Código, Valor, Descrição, Valor. Lists various budget codes and amounts for different services.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 7.1. A solução consiste na contratação, por Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de lavagem, higienização e limpeza interna e externa dos veículos da frota municipal... 7.2. A solução foi estruturada em 6 lotes e 16 itens... 7.3. A divisão entre lavagem simples, lavagem completa e higienização interna complementar... 7.4. A execução sob demanda permite que os serviços sejam solicitados apenas quando necessários... 7.5. A solução contempla o ciclo de vida do objeto porque contribui para a conservação da pintura, estofados, partes plásticas, bormachas, vidros, carrocerias...

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 3.4. A estrutura padronizada também decorre da experiência obtida na contratação anterior... 3.5. A padronização em lotes por tipo de veículo visa facilitar a organização operacional da execução... 3.6. Dessa forma, a padronização do objeto atende ao interesse público...

4. DO VALOR DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total máximo estimado da contratação é de R\$ 539.245,00 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais)... 4.2. Nos valores estimados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes sub-totals for 'SUBTOTAL DO LOTE 1 - Veículos Insuficientes' and 'SUBTOTAL DO LOTE 2 - Veículos Insuficientes'.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

- 5.1. Os serviços classificam-se como serviços comuns... 5.2. A natureza comum do objeto decorre da possibilidade de definição objetiva das categorias de serviço... 5.3. Os itens não se enquadram como bens ou serviços de luxo...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 7.6. Espera-se, ainda, reduzir a deterioração decorrente do acúmulo de barro, poeira, resíduos e sujidades aderidas... 7.7. A solução deverá proporcionar maior controle das solicitações... 7.8. Com a contratação, pretende-se manter a frota municipal limpa, conservada, higienizada e em condições adequadas de uso...

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1. manter a frota municipal limpa, conservada, higienizada e em condições adequadas de uso; 8.2. melhorar as condições de higiene dos veículos de uso coletivo... 8.3. evitar pagamento por serviços mais amplo quando a necessidade concreta exigir apenas lavagem simples; 8.4. assegurar maior controle das requisições... 8.5. reduzir riscos de deterioração por acúmulo de barro, resíduos, poeira e sujeiras aderidas; 8.6. padronizar a execução e facilitar a fiscalização contratual; 8.7. garantir atendimento futuro, eventual e parcelado às Secretarias Municipais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 4.3. A estimativa de preços foi formada com base em cotações de fornecedores locais... 4.4. Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços... 4.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Contabilidade... 4.6. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços... 4.7. A indicação das dotações orçamentárias pelo Departamento de Contabilidade visa assegurar a compatibilidade da futura contratação com o orçamento municipal...

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição do Serviço, Qt., Qtd., Valor Unitário, Valor Total. Includes sub-totals for 'SUBTOTAL DO LOTE 1 - Veículos Insuficientes' and 'SUBTOTAL DO LOTE 2 - Veículos Insuficientes'.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene, conservação, salubridade, segurança e apresentação dos veículos pertencentes à frota municipal... 6.2. A frota municipal é utilizada diariamente pelas Secretarias Municipais na execução de serviços públicos essenciais... 6.3. Em razão do uso contínuo, os veículos oficiais ficam expostos a poeira, barro, resíduos, sujeiras internas... 6.4. Nos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde... 6.5. Nos veículos vinculados ao transporte escolar, transporte coletivo e demais deslocamentos de passageiros... 6.6. A contratação externa mostra-se necessária porque a Administração não dispõe de estrutura própria suficiente...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 9.1. A estimativa dos quantitativos foi reavaliada com base no Documento de Formalização da Demanda... 9.2. Na contratação anterior, os serviços estavam concentrados em itens únicos por tipo de veículo... 9.3. O quantitativo global passou de 2.675 unidades registradas no Pregão Eletrônico nº 051/2025 para 2.200 unidades estimadas na presente contratação... 9.4. As quantidades inseridas em itens que não constavam separadamente no pregão anterior decorrem do desmembramento técnico... 9.5. A higienização interna complementar foi prevista de forma limitada e específica... 9.6. A estimativa não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

Table with 4 columns: Grupo de veículos, Pregão 051/2025, Nova estimativa, Justificativa. Rows include Veículos leves/utilitários, Caminhonetes/van/ambulância, Ônibus, Micro-ônibus, Caminhão, Máquinas pesadas/equipamentos, and Total geral.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

II. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR LOTE

- 12.1. O critério de julgamento será o de menor preço global por lote, considerando que os serviços agrupados em cada lote possuem relação direta com a mesma categoria ou porte de veículo e devem ser executados de forma integrada, organizada e sob responsabilidade operacional única para cada grupo.
12.2. A adjudicação por lote justifica-se pela necessidade de agrupamento dos serviços de lavagem simples, lavagem completa e higienização interna complementar vinculados ao mesmo tipo de veículo, evitando a fragmentação operacional da execução e permitindo melhor programação, controle, responsabilidade técnica e fiscalização dos serviços.
12.3. A contratação por lote favorece a eficiência administrativa, pois reduz a possibilidade de um mesmo veículo ser encaminhado a fornecedores diferentes para serviços correlatos, melhora o controle das requisições e validações, evita conflitos de responsabilidade em caso de falhas ou danos ao veículo e proporciona maior racionalidade logística para a Administração Municipal.
12.4. O agrupamento em lotes não compromete a competitividade, pois os lotes foram estruturados por porte/categoria de veículo e correspondem a serviços comuns, usuais no mercado de lavagem automotiva. Além disso, a pesquisa de preços demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender o objeto, inclusive empresas locais e regionais do ramo.
12.5. Cada lote deverá ser disputado pelo seu valor global, observado o somatório dos itens que o compõem. As propostas deverão apresentar valores unitários para cada item do lote, sendo vedada a apresentação de valor unitário superior ao preço mínimo de referência definido no Termo de Referência e em seu anexo, salvo disposição diversa do Edital.
12.6. A composição dos lotes será a seguinte: Lote 1 - veículos leves/utilitários; Lote 2 - caminhonetes, vans e ambulâncias; Lote 3 - ônibus; Lote 4 - micro-



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

- 15.4. Os Lotes 1, 2 e 3 possuem valor estimado superior a R\$ 80.000,00, razão pela qual serão tratados como lotes de ampla concorrência, sem prejuízo da participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em igualdade de condições com os demais licitantes, conforme regras do edital.
15.5. Considerando que há lotes com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não serão instituídas cotas reservadas para ME/EPP/MEI nesses lotes, tendo em vista a questão logística envolvida na execução do objeto, a necessidade de organização por categoria de veículo, o controle por requisição e validação no SIAP, a responsabilidade única pela guarda, execução e devolução dos veículos, a possibilidade de atendimento emergencial e a necessidade de evitar fracasso operacional que possa comprometer a fiscalização, a rastreabilidade, a eficiência e a economicidade da contratação.
15.6. A não instituição de cotas reservadas nos lotes superiores a R\$ 80.000,00 não afeta a aplicação dos demais benefícios legais assegurados às ME/EPP/MEI, inclusive regularização fiscal e trabalhista, critérios de desempate e demais prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições do edital.

16. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS LICITANTES

- 16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação fiscal condicionada à verificação da autenticidade no site eletrônico oficial.
16.1.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

10. DA PESQUISA DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

- 10.1. A pesquisa de preços foi consolidada no Anexo I - Mapa Comparativo de Lavagem de Veículos Saneado, elaborado com base em cotações diretas de fornecedores, referências públicas do TCE/PR, contratações semelhantes de outros municípios e valores praticados no Pregão Eletrônico nº 051/2025 do Município de Laranjeiras do Sul/PR, com aplicação de metodologia de saneamento para reduzir distorções provocadas por valores isoladamente elevados.
10.2. Foram considerados somente valores válidos, tecnicamente compatíveis com o item da contratação, sendo desconsiderados itens sem equivalência técnica, valores zerados, itens de produtos ou lubrificação, referências que não guardassem relação suficiente com o objeto licitado e, nas cotações locais de fornecedores, os maiores valores por item, quando sua aproveitamento pudesse elevar artificialmente a média de referência.
10.3. Os valores praticados no Pregão Eletrônico nº 051/2025 foram aproveitados apenas nos itens equivalentes à contratação atual, especialmente para serviços de lavagem completa ou limpeza interna e externa, não sendo utilizados como parâmetro direto para lavagem simples ou higienização complementar quando não houvesse compatibilidade técnica.
10.4. O valor unitário máximo de referência de cada item foi apurado no mapa comparativo saneado e replicado na planilha de serviços a serem fornecidos. Para fins de julgamento por lote, os valores unitários máximos de cada item deverão ser respeitados, compondo o valor máximo global de cada lote, observados os critérios de compatibilidade técnica, rastreabilidade da fonte, razoabilidade dos preços e os subtotais por lote constantes deste Termo de Referência.
10.5. A pesquisa de preços também considerou o saneamento das fontes utilizadas, com exclusão ou desconsideração, para fins de média, de itens zerados, itens de lubrificação, aquisição de produtos/inautos, serviços sem equivalência técnica suficiente, valores manifestamente incompatíveis com o escopo do item, possíveis duplicidades de uma mesma contratação pública e



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

ônibus; Lote 5 - caminhões; e Lote 6 - máquinas pesadas/equipamentos operacionais.

- 12.7. Serão consideradas vencedoras as propostas que apresentarem o menor preço global para cada lote, desde que atendam integralmente às especificações técnicas dos itens, às condições de execução, aos prazos, às exigências de habilitação e às demais disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência.

13. DO MODO DE DISPUTA

- 13.1. O modo de disputa adotado será o modo aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com apresentação de lances sucessivos pelos licitantes.
13.2. A adoção do modo aberto justifica-se por ampliar a competitividade, favorecer a transparência da disputa e permitir a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

14. SUPORTE LEGAL E ALINHAMENTO COM O PCA

- 14.1. A presente contratação será regida, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelas normas municipais aplicáveis e pelos demais regulamentos pertinentes às contratações públicas.
14.2. Também deverão ser observadas as normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, especialmente a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal nº 055/2015 e o Decreto Municipal nº 026/2022.
14.3. A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual - PCA 2026 do Município de Laranjeiras do Sul/PR, no qual consta o item Serviços de Lavagem de Veículos, vinculado à Secretaria de Vição.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de sua administração, quando cabível.

16.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/ME, prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, prova de regularidade com o FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
16.2.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser comprovada, conforme disciplinado no Edital, prova de inscrição no CNPJ, prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive créditos tributários federais e dívida ativa da União, prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, prova de regularidade com o FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
16.2.3. Quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto, poderá ser exigida prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, observadas as regras do Edital e a legislação aplicável.
16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
16.3.1. Certificado negativo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, observadas as regras do Edital e da legislação aplicável.
16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
16.4.1. Declaração Unificada (Art. 63, I, IV, Art. 63, § 1º, e outras).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

descarte das maiores cotações locais por item, inclusive em caso de empate no maior valor, quando identificada distorção em relação ao conjunto de preços coletados.

- 10.6. As referências públicas do TCE/PR foram aproveitadas de forma criteriosa, conforme compatibilidade com lavagem simples, lavagem completa, higienização interna, categoria do veículo e abrangência do serviço, priorizando fontes com objeto semelhante e descrição suficientemente clara, mantendo-se na memória de cálculo a indicação das fontes utilizadas e das referências não aproveitadas.

II. DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 11.1. A contratação será realizada na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.
11.2. A licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, em razão da demanda futura, eventual, parcelada e de quantitativos variáveis.
11.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços evita contratações repetidas e fragmentadas, possibilita maior planejamento, controle de gastos, agilidade administrativa e atendimento eficiente às demandas dos Secretários Municipais.
11.4. A licitação será estruturada por lotes, agrupando serviços tecnicamente correlatos por categoria/porte de veículo, com julgamento pelo menor preço global do lote, respeitados os valores unitários máximos definidos para cada item que o compõe.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

Table with 2 columns: Informação, Dado do PCA. Rows include Documento de referência, Exercício, Local, Regime, Prefeito/Código, Descrição do objeto no PCA, Categoria do item, Valor previsto no orçamento, and Data desejada de contratação.

- 14.4. Registra-se que o valor previsto no PCA possui natureza de planejamento preliminar e foi lançado antes da conclusão do Documento de Formalização da Demanda, do Estado Técnico Preliminar, da pesquisa de preços, do detalhamento técnico dos itens e do saneamento do Anexo I - Mapa Comparativo de Lavagem de Veículos Saneado, razão pela qual a estimativa final da contratação foi atualizada com base nos documentos da fase preparatória.

15. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP/MEI

- 15.1. Os itens/lotes cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como as cotas reservadas, quando aplicáveis, serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidas as regras do art. 49 da referida Lei Complementar e conforme disciplinado no edital de licitação.
15.2. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado, deverão ser observados o valor estimado de cada lote, a forma de julgamento adotada, a existência de fornecedores competitivos, a vantajosidade para a Administração e as regras específicas previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
15.3. Considerando os subtotais definidos no Estado Técnico Preliminar e na estimativa do valor da contratação, os Lotes 4, 5 e 6 possuem valor estimado de até R\$ 80.000,00, sendo, em princípio, passíveis de participação exclusiva para ME/EPP/MEI, caso atendidas as condições legais e editalícias.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

- 16.4.2. No mínimo um Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que a empresa já forneceu o objeto licitado.
16.4.3. O atestado ou declaração de capacidade técnica deverá demonstrar que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto licitado, admitida a comprovação por serviços de lavagem, limpeza, higienização ou conservação automotiva prestados a pessoa jurídica de direito público ou privado.
16.4.4. Não será exigida comprovação de capacidade técnica em quantitativo excessivo ou incompatível com a natureza comum do serviço, devendo eventual exigência observar a proporcionalidade, a razoabilidade e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
16.4.5. Não serão exigidas licenças ambientais específicas como condição de habilitação, considerando a natureza comum dos serviços e o porte da contratação, sem prejuízo da obrigação da Detentora da Ata de observar integralmente as normas ambientais, sanitárias, de segurança e de descarte de resíduos aplicáveis à sua atividade.
16.4.6. A Administração poderá exigir documentos complementares compatíveis com o objeto, desde que previstos no Edital e necessários à comprovação da aptidão da licitante para a execução adequada dos serviços.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da legislação aplicável.
17.2. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitação, autorização, requisição ou ordem de serviço emitida pela Administração Municipal, exclusivamente por meio do SIAP - sistema oficial de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3639-8126
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

controle da Administração Municipal, ou por outro sistema oficial que venha a substituí-lo.

- 17.3. Os serviços deverão ser prestados, como regra, no local de funcionamento da DETENTORA DA ATA, que deverá estar localizada no Município de Laranjeiras do Sul/PR, devido à conveniência administrativa, economicidade, controle da execução, reatuação de deslocamentos e necessidade de atendimento célere da frota municipal.
- 17.4. A execução em local diverso do estabelecimento da DETENTORA DA ATA somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do ÓRGÃO GESTOR ou da fiscalização, especialmente quando envolver caminhões, ônibus, máquinas pesadas, equipamentos operacionais ou situações excepcionais em que a remoção do veículo não seja conveniente à Administração.
- 17.5. A DETENTORA DA ATA responderá integralmente por eventuais danos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos desde o momento da entrega para lavagem até a efetiva devolução ao ÓRGÃO GESTOR, Secretária responsável, condutor autorizado ou servidor designado.
- 17.6. Os veículos da frota municipal deverão ser lavados de segunda-feira a sábado, em horário comercial, conforme demanda da Administração Municipal.
- 17.7. Excepcionalmente, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial, mediante prévio agendamento entre o ÓRGÃO GESTOR, a Secretária responsável e a DETENTORA DA ATA, quando houver necessidade devidamente justificada.
- 17.8. Como regra geral, os serviços deverão ser previamente agendados pela Secretária responsável pelo veículo, máquina ou equipamento, com indicação do tipo de serviço solicitado, identificação do veículo, placa/frota, Secretária titular, condutor ou responsável pela entrega, local de execução e prazo necessário para devolução.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3639-8126
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

- 17.23. Quando houver necessidade de retirada ou devolução do veículo pela DETENTORA DA ATA, ou execução em local indicado pela Administração, o serviço deverá ocorrer sem ônus adicional ao Município, abrangendo a área urbana do Município de Laranjeiras do Sul/PR, salvo previsão expressa diversa no Edital ou autorização formal da Administração.
- 17.24. Caso o condutor seja empregado, sócio, preposto ou representante da DETENTORA DA ATA, este deverá estar previamente autorizado e cadastrado no SIAP – sistema oficial de controle da Administração Municipal, quando exigido pelo ÓRGÃO GESTOR, sendo vedada a condução de veículos oficiais por pessoa não autorizada.
- 17.25. A Detentora da Ata deverá manter previamente cadastrados no SIAP, quando solicitado pela Administração, os responsáveis, prepostos, motoristas ou operadores autorizados a receber, retirar, conduzir, movimentar ou devolver veículos, máquinas e equipamentos oficiais, sendo obrigatório manter tais cadastros atualizados durante toda a vigência da Ata.
- 17.26. Quando houver utilização de equipamentos, veículos de apoio, reboques ou meios próprios da Detentora da Ata para retirada, deslocamento, movimentação ou devolução de veículos oficiais, tais equipamentos e veículos também deverão ser cadastrados no SIAP ou informados formalmente à fiscalização, para fins de controle, segurança e rastreabilidade.
- 17.27. O prazo para início do atendimento emergencial será de até 30 (trinta) minutos, contado do recebimento da solicitação pela DETENTORA DA ATA, quando o veículo estiver disponível para entrega ou quando o serviço puder ser realizado no local autorizado pela Administração.
- 17.28. O prazo de execução será contado a partir do recebimento do veículo, máquina ou equipamento pela DETENTORA DA ATA ou da liberação para execução no local indicado pela Administração, conforme o caso.
- 17.29. Para serviços ordinários, previamente agendados, deverão ser observados os seguintes prazos máximos de execução:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3639-8126
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

- 17.30.5. Lote 5 – Caminhão em serviço essencial, urgente ou operacional:
 - 17.30.5.1. lavagem simples: até 03 (três) horas;
 - 17.30.5.2. lavagem completa: até 04 (quatro) horas;
 - 17.30.5.3. higienização interna complementar: até 04 (quatro) horas.
- 17.30.6. Lote 6 – Máquina pesada/equipamento operacional em serviço urgente:
 - 17.30.6.1. lavagem de máquina pesada/equipamento operacional: até 04 (quatro) horas.
- 17.31. Os prazos emergenciais previstos no item anterior serão aplicados somente quando houver justificativa da Secretária responsável, devendo a solicitação indicar, sempre que possível, a razão da urgência, a necessidade de retorno imediato do veículo ao serviço público e o prazo operacional desejado.
- 17.32. Quando o veículo emergencial, ambulância, van de transporte de pacientes ou outro veículo essencial necessitar retornar imediatamente ao atendimento público, a DETENTORA DA ATA deverá priorizar a execução do serviço sobre os demais atendimentos ordinários, sem cobrança adicional à Administração.
- 17.33. O prazo ordinário de execução poderá ser prorrogado quando solicitado pela DETENTORA DA ATA durante o transcurso do prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GESTOR ou pela fiscalização.
- 17.34. Quando ocorrer atraso por parte da DETENTORA DA ATA na devolução do veículo por motivo de força maior, caso furtivo ou fido devidamente justificado, eventual prorrogação concedida não terá efeito para reajuste de preços, servindo apenas para fins de avaliação da responsabilidade pelo atraso e eventual isenção de penalidade, a critério da Administração.
- 17.35. A Administração poderá, quando necessário, solicitar que a execução de serviço emergencial ocorra fora da ordem comum de agendamento, cabendo à DETENTORA DA ATA organizar sua rotina interna para atendimento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3639-8126
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

- 17.9. O agendamento prévio tem por finalidade organizar a execução dos serviços, evitar deslocamentos desnecessários, permitir o planejamento da DETENTORA DA ATA e assegurar que os veículos retornem às atividades administrativas e operacionais dentro do prazo necessário à continuidade dos serviços públicos.
- 17.10. Em casos de urgência ou emergência, especialmente quando envolver veículos emergenciais, veículos da saúde, ambulâncias, vans ou veículos utilizados para transporte de pacientes, veículos de apoio a atendimentos urgentes, transporte escolar, defesa civil, serviços essenciais ou situações formalmente justificadas pela Secretária responsável, a DETENTORA DA ATA deverá prestar atendimento prioritário, independentemente de agendamento prévio ordinário.
- 17.11. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se veículos emergenciais ou essenciais aqueles cuja indisponibilidade possa comprometer atendimento à saúde, transporte de pacientes, transporte escolar, atendimento à população, serviços de urgência, apoio operacional imediato, ações de defesa civil, serviços de viação, obras ou demais atividades públicas inadiáveis.
- 17.12. Nas situações emergenciais, a solicitação poderá ser realizada por meio célere, inclusive telefônico, mensagem eletrônica, aplicativo institucional, e-mail ou outro meio indicado pela Administração, devendo ser posteriormente regularizada no SIAP – sistema oficial de controle da Administração Municipal antes da liquidação da despesa e emissão/incremento para pagamento.
- 17.13. A DETENTORA DA ATA não poderá recusar atendimento emergencial devidamente solicitado e justificado pela Administração, salvo impossibilidade material comprovada e imediatamente comunicada ao fiscal ou à Secretária requisitante, hipótese em que deverá indicar a solução mais rápida possível para atendimento da demanda.
- 17.14. Todo o processo de autorização, requisição, controle, validação e registro das lavagens será executado exclusivamente através do SIAP – sistema oficial de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3639-8126
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

- 17.29.1. Lote 1 – Veículo leve/utilitário:
 - 17.29.1.1. lavagem simples: até 04 (quatro) horas;
 - 17.29.1.2. lavagem completa: até 06 (seis) horas;
 - 17.29.1.3. higienização interna complementar: até 08 (oito) horas.
- 17.29.2. Lote 2 – Caminhonete, van e ambulância:
 - 17.29.2.1. lavagem simples: até 04 (quatro) horas;
 - 17.29.2.2. lavagem completa: até 06 (seis) horas;
 - 17.29.2.3. higienização interna complementar: até 08 (oito) horas.
- 17.29.3. Lote 3 – Ônibus:
 - 17.29.3.1. lavagem simples: até 06 (seis) horas;
 - 17.29.3.2. lavagem completa: até 08 (oito) horas;
 - 17.29.3.3. higienização interna complementar: até 08 (oito) horas, podendo ser ajustada mediante autorização da fiscalização quando a complexidade do serviço exigir.
- 17.29.4. Lote 4 – Micro-ônibus:
 - 17.29.4.1. lavagem simples: até 06 (seis) horas;
 - 17.29.4.2. lavagem completa: até 08 (oito) horas;
 - 17.29.4.3. higienização interna complementar: até 08 (oito) horas.
- 17.29.5. Lote 5 – Caminhão:
 - 17.29.5.1. lavagem simples: até 06 (seis) horas;
 - 17.29.5.2. lavagem completa: até 08 (oito) horas;
 - 17.29.5.3. higienização interna complementar: até 08 (oito) horas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3639-8126
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

- prioritário, especialmente nos casos envolvendo saúde pública, transporte de pacientes, transporte escolar, defesa civil ou serviços públicos inadiáveis.
- 17.36. A DETENTORA DA ATA deverá manter canal de comunicação ativo durante o horário de atendimento estabelecido, bem como meio de contato para acionamento em situações urgentes ou emergenciais, a ser informado à Administração no início da vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.37. A DETENTORA DA ATA deverá confirmar o recebimento da solicitação de serviço, ordinário ou emergencial, informando previsto de início e conclusão, especialmente quando se tratar de veículo essencial ao atendimento público.
- 17.38. Caso a DETENTORA DA ATA, após acionada, não atenda à demanda emergencial no prazo previsto sem justificativa aceita pela fiscalização, o fato poderá ser registrado como ocorrência contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.
- 17.39. A execução dos serviços deverá observar as especificações de cada item, utilizando produtos, materiais, equipamentos e técnicas adequadas ao tipo de veículo, ao grau de sujeidade e à finalidade do serviço, sem causar danos à pintura, estofados, vidros, partes plásticas, borrachas, componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou demais partes do veículo, máquina ou equipamento.
- 17.40. O recebimento do serviço ficará condicionado à conferência pela Secretária responsável, pelo condutor, pelo fiscal da contratação ou por servidor designado, que verificará a conformidade da lavagem, limpeza ou higienização com o serviço solicitado.
- 17.41. Serão considerados critérios mínimos de aceitação do objeto:
 - 17.41.1. execução do serviço autorizado na requisição ou ordem de serviço;
 - 17.41.2. observância do prazo aplicável ao tipo de serviço e à natureza ordinária ou emergencial da solicitação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3639-8126
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

controle da Administração Municipal, seguindo a ordem estabelecida no sistema e as regras de controle definidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 17.15. A DETENTORA DA ATA deverá acessar o endereço a plataforma oficial do SIAP indicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR com login e senha fornecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os quais serão exclusivos para utilização pela DETENTORA DA ATA.
- 17.16. A DETENTORA DA ATA poderá possuir quantos logins forem necessários para sua operação, desde que cada acesso seja pessoal e intransferível, vinculado ao respectivo usuário cadastrado.
- 17.17. Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados de acordo com as solicitações feitas através de "REQUISIÇÃO DE LAVAGEM" expedida pelo SIAP – sistema oficial de controle da Administração Municipal.
- 17.18. A "REQUISIÇÃO DE LAVAGEM" será emitida por servidor da Secretária Municipal à qual o veículo estiver vinculado ou em utilização, previamente autorizado pela Secretária Municipal de Viação, exclusivamente através do SIAP – sistema oficial de controle da Administração Municipal.
- 17.19. A "REQUISIÇÃO DE LAVAGEM" emitida terá validade de 72 (setenta e duas) horas, sendo automaticamente cancelada pelo sistema após esse prazo, caso não seja utilizada ou validada.
- 17.20. Na requisição deverá constar o motorista/condutor autorizado a conduzir o veículo para lavagem, bem como os demais dados necessários à identificação do veículo, do serviço solicitado e da Secretária responsável.
- 17.21. A DETENTORA DA ATA não deverá efetuar lavagens sem "REQUISIÇÃO DE LAVAGEM" expedida pelo SIAP – sistema oficial de controle da Administração Municipal.
- 17.22. O ÓRGÃO GESTOR não pagará lavagens realizadas sem "REQUISIÇÃO DE LAVAGEM", sem autorização válida, sem validação no sistema ou sem atesto da Administração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3639-8126
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

- 17.29.6. Lote 6 – Máquina pesada/equipamento operacional:
 - 17.29.6.1. lavagem de máquina pesada/equipamento operacional: até 08 (oito) horas.
- 17.30. Para veículos emergenciais ou serviços urgentes formalmente solicitados pela Secretária responsável, deverão ser observados os seguintes prazos máximos reduzidos:
 - 17.30.1. Lote 1 – Veículo leve/utilitário emergencial ou essencial:
 - 17.30.1.1. lavagem simples: até 01 (uma) hora;
 - 17.30.1.2. lavagem completa: até 02 (duas) horas;
 - 17.30.1.3. higienização interna complementar: até 03 (três) horas.
 - 17.30.2. Lote 2 – Caminhonete, van, ambulância ou veículo de saúde:
 - 17.30.2.1. lavagem simples: até 01 (uma) hora;
 - 17.30.2.2. lavagem completa: até 02 (duas) horas;
 - 17.30.2.3. higienização interna complementar: até 03 (três) horas.
 - 17.30.3. Lote 3 – Ônibus em atendimento essencial ou urgente:
 - 17.30.3.1. lavagem simples: até 03 (três) horas;
 - 17.30.3.2. lavagem completa: até 04 (quatro) horas;
 - 17.30.3.3. higienização interna complementar: até 05 (cinco) horas.
 - 17.30.4. Lote 4 – Micro-ônibus em atendimento essencial ou urgente:
 - 17.30.4.1. lavagem simples: até 03 (três) horas;
 - 17.30.4.2. lavagem completa: até 04 (quatro) horas;
 - 17.30.4.3. higienização interna complementar: até 05 (cinco) horas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3639-8126
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

- 17.41.3. limpeza compatível com a categoria do serviço, seja lavagem simples, lavagem completa, higienização interna complementar ou lavagem de máquina pesada/equipamento operacional;
- 17.41.4. ausência de resíduos visíveis incompatíveis com o serviço contratado;
- 17.41.5. ausência de danos causados durante a execução;
- 17.41.6. devolução do veículo, máquina ou equipamento em condições adequadas de uso;
- 17.41.7. validação, registro ou atesto do serviço pela Administração.
- 17.42. Caso, na entrega do serviço, constate-se que ele não atende às exigências previstas no Termo de Referência, no Edital, na requisição ou no Anexo de Serviços, o ÓRGÃO GESTOR ou a fiscalização poderá rejeitar o recebimento, devendo a DETENTORA DA ATA refazer, corrigir ou complementar a lavagem de forma adequada, sem qualquer ônus adicional à Administração.
- 17.43. Na hipótese prevista no item anterior, a DETENTORA DA ATA obrigatoriamente a refazer, corrigir ou complementar o serviço, arcando com todas as despesas decorrentes, tão logo seja comunicada da não aceitação pelo Fiscal do Contrato, Secretária responsável pelo veículo ou ÓRGÃO GESTOR.
- 17.44. Nos serviços ordinários, a correção, complementação ou repetição da lavagem deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da comunicação da irregularidade à DETENTORA DA ATA, salvo justificativa aceita pela fiscalização.
- 17.45. Nos serviços emergenciais, especialmente envolvendo ambulâncias, veículos de saúde, transporte de pacientes ou demais veículos essenciais, a correção, complementação ou repetição do serviço deverá ser iniciada imediatamente e concluída no menor prazo possível, de modo a evitar prejuízo à continuidade do serviço público.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8106
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

17.46. VALIDAÇÃO DAS LAVAGENS

- 17.46.1. Dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, a "REQUISIÇÃO DE LAVAGEM" deverá ser validada pela DETENTORA DA ATA.
- 17.46.2. A validação deverá ser feita após o término da lavagem, no ato da entrega do veículo à Secretaria responsável, ao condutor autorizado ou ao servidor designado, constando obrigatoriamente:
 - 17.46.2.1. data da lavagem;
 - 17.46.2.2. quilometragem ou hora do veículo/máquina no momento da lavagem;
 - 17.46.2.3. identificação do serviço executado;
 - 17.46.2.4. confirmação da execução pela DETENTORA DA ATA;
 - 17.46.2.5. demais informações exigidas pelo SIAP – sistema oficial de controle da Administração Municipal.
- 17.46.3. A lavagem somente será considerada efetivada após sua validação através do SIAP – sistema oficial de controle da Administração Municipal e posterior conferência/acesso pela Administração, quando cabível.
- 17.46.4. As lavagens validadas serão encaminhadas para emissão de "REQUISIÇÃO DE COMPRAS" e posterior emissão de nota fiscal para pagamento, preferencialmente no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, observadas as rotinas internas da Administração.
- 17.46.5. Serão encaminhadas para pagamento somente as requisições devidamente validadas pela DETENTORA DA ATA, conferidas e aceitas pela Administração.
- 17.47. A execução dos serviços, inclusive em caráter emergencial, não autoriza cobrança adicional por prioridade, urgência, deslocamento, produtos, materiais, mão de obra, equipamentos ou quaisquer outros custos indispensáveis à execução



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8106
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

- 18.1.4. **LAVAGEM DE MÁQUINA PESADA/EQUIPAMENTO OPERACIONAL:** serviço de limpeza externa e, quando aplicável, limpeza básica da cabine, abrangendo remoção de barro, poeira, grama, resíduos operacionais e sujidades aparentes de estruturas, braços, pia, rodas, esteiras, implementos e demais componentes acessíveis, com cuidado para não danificar sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos ou eletrônicos.
- 18.2. Os serviços deverão ser executados com produtos adequados à limpeza automotiva, de forma a não causar danos à pintura, estofados, partes plásticas, borrachas, vidros, componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos, carrocerias ou implementos.

19. DA RESPONSABILIDADE DA DETENTORA DA ATA

- 19.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 19.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.1.3. Fornecer todos os produtos, materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, insumos, transporte, estrutura e recursos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional à Administração.
- 19.1.4. Utilizar produtos adequados à limpeza automotiva e ambientalmente compatíveis, observando as normas aplicáveis quanto ao uso de água, produtos químicos e descarte de resíduos.
- 19.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos veículos, ao patrimônio público, a terceiros ou aos usuários em decorrência de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia durante a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8106
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

- V - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- V - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- VI - promover o atesto de notas fiscais e futuras, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 11 deste decreto, após a assinatura do contrato;
- VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prerrogativas, reajustes ou rescisões contratuais;
- IX - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- X - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;
- XI - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas da inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;
- XII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8106
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

- regular do objeto, salvo previsto expressa no Edital ou autorização formal da Administração.
- 17.48. A DETENTORA DA ATA será responsável pela guarda, conservação e integridade do veículo, máquina ou equipamento desde o momento de seu recebimento até sua devolução à Administração, respondendo por eventuais danos causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos, sócios ou responsáveis.
- 17.49. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitação, autorização, requisição ou ordem de serviço emitida pela Administração Municipal.
- 17.50. O processo de autorização, requisições, controle, validação e registro das lavagens poderá ser realizado por meio do SIAP – sistema oficial de controle da Administração Municipal, ou por outro sistema, formulário ou controle oficial indicado pela Administração Municipal.
- 17.51. A Detentora da Ata não deverá executar serviços sem autorização prévia da Administração. Não serão pagos serviços executados sem requisição, ordem de serviço, autorização ou validação emitida pelo setor competente.
- 17.52. A execução poderá ocorrer no estabelecimento da Detentora da Ata ou em local indicado pela Administração Municipal, especialmente para caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos operacionais, conforme a necessidade do serviço, a viabilidade operacional e a autorização do fiscal.
- 17.53. A Detentora da Ata deverá garantir atendimento sem ônus adicional de deslocamento, mobilização, retida, devolução ou transporte, salvo disposição expressa em contrário no Edital ou autorização prévia da Administração.
- 17.54. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, de segunda-feira a sábado, em horário comercial, podendo haver agendamento em horário diverso quando necessário e autorizado pela Administração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8106
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

- 19.1.6. Executar os serviços com qualidade, zelo, eficiência, segurança e observância das orientações da fiscalização municipal.
- 19.1.7. Corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional à Administração, os serviços executados em desconformidade com as especificações.
- 19.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 19.1.9. Responder integralmente por salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos, indenizações e demais despesas relativas ao pessoal envolvido na execução dos serviços.
- 19.1.10. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, observadas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 20.1.1. Emitir as solicitações, autorizações, requisições ou ordens de serviço necessárias à execução do objeto.
- 20.1.2. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à correta identificação dos veículos, locais, prazos e condições de execução dos serviços.
- 20.1.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar os serviços efetivamente executados, por meio do fiscal ou responsável designado.
- 20.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços devidamente executados, conferidos e atestados, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.
- 20.1.5. Notificar a Detentora da Ata acerca de falhas, irregularidades, atrasos, desconformidades ou danos verificados durante a execução do objeto, assegurando o contraditório e a ampla defesa quando cabível.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8106
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

- XIII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.
- 21.3. São responsabilidades do Gestor do Contrato nos termos do Art. 8º:
- Art. 8º - Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:
 - I - acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de canteiro;
 - II - acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
 - III - atuar em registro prévio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;
 - IV - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - V - apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
 - VI - comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8106
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

- 17.55. A Detentora da Ata responderá por eventuais danos causados aos veículos, máquinas, equipamentos, patrimônio público ou terceiros desde o recebimento do bem para lavagem até sua devolução à Administração.
- 17.56. Caso o serviço seja executado de forma inadequada, incompleta ou em desacordo com as especificações, a Administração poderá rejeitar o recebimento, cabendo à contratada refazer ou complementar o serviço, sem ônus adicional, no prazo indicado pela fiscalização.
- 17.57. O prazo para execução dos serviços deverá ser compatível com o porte do veículo e a complexidade do serviço, observando a necessidade administrativa. O prazo ordinário para lavagem deverá ser de até 08 (oito) horas, salvo motivo justificado aceito pela fiscalização.

18. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 18.1.1. **LAVAGEM SIMPLES:** serviço destinado à remoção de sujeira externa e limpeza básica do veículo, compreendendo lavagem externa da lataria/carroceria, rodas, pneus, caixas de roda, vidros externos, para-choques, remoção de barro, poeira e resíduos aparentes, bem como limpeza interna básica quando indicada na requisição, conforme o tipo de veículo.
- 18.1.2. **LAVAGEM COMPLETA:** serviço que abrange a lavagem simples e a limpeza interna do veículo, incluindo aspiração geral, limpeza de tapetes, carpetes, bancos, pia, painel, portas, console, vidros internos, teto, forros laterais, porta-malas ou compartimentos, lavagem de rodas, pneus, caixas de roda, partes inferiores, carroceria, caçamba, baú ou implementos, quando aplicável.
- 18.1.3. **HIGIENIZAÇÃO INTERNA COMPLEMENTAR:** serviço de limpeza interna aprofundada, quando necessária, com utilização de produtos e equipamentos adequados, visando à remoção de sujeira impregnada, odores, resíduos, agentes contaminantes, manchas e demais sujidades, especialmente em veículos de transporte de pacientes, ambulâncias, vans, ônibus, micro-ônibus e veículos com grande circulação de pessoas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8106
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

- 20.1.6. Não responder por compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 21. CONTROLE DA EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**
- 21.1. A fiscalização será exercida nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituindo-se fiscal e gestor da respectiva Ata de Registro de Preços:
 - 21.1.1. GESTOR: RENATO PIOVESAN – Conforme Decreto 038/2023.
 - 21.1.2. FISCAL: JACKSON FRANZONI KAZLAUSKAS, Matrícula nº 22434-1, nomeado (a) pela portaria nº 062/2026 de 23/02/2026.
 - 21.1.3. FISCAL SUBSTITUTO: LEANDRO ROTH, Matrícula nº 28703-1, nomeado (a) pela portaria nº 062/2026 de 23/02/2026.
 - 21.2. São responsabilidades do Gestor do Contrato nos termos do Art. 7º:

- Art. 7º - Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial:
 - I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
 - II - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
 - III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8106
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

- esta nome as providências cabíveis à regularização de falhas ou defeitos;
- VII - examinar e conferir notas fiscais, futuras ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto de prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII - fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas realizações;
- IX - informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- XI - receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;
- XII - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- XIII - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

- 21.4. A fiscalização da entrega do objeto deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 038/2023, acompanhando de forma contínua a entrega, integridade física, funcionamento e conformidade técnica dos itens durante toda a vigência contratual.
21.5. O fiscal do contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 23.2.1. advertência;
23.2.2. multa;
23.2.3. impedimento de licitar e contratar;
23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
23.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:
23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
23.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 23.3.12. A aplicação da multa de Grau G1 ou G2 será acompanhada da declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período mínimo de 03 (três) anos.
23.3.13. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Table with 2 columns: Condutas infratoras relacionadas à fase da execução contratual and Ocorrência e Reincidência (Grau de Severidade). Rows 13-20 list various infractions and their corresponding severity levels (LI, MI, M2, M3, G1, G2).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

adoção antecipada das providências relacionadas à eventual prorrogação, renovação ou realização de novo procedimento licitatório.

22. DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 22.1. O recebimento dos serviços ocorrerá após a conferência da execução pelo fiscal ou responsável designado, que verificará se a lavagem, limpeza ou higienização foi realizada de acordo com as especificações solicitadas.
22.2. A medição será realizada por unidade de serviço efetivamente executada, conforme item correspondente da Ata de Registro de Preços, não sendo admitido pagamento por serviços não solicitados, não executados ou não atestados.
22.3. A nota fiscal deverá ser emitida após a execução e atesto dos serviços, observadas as condições estabelecidas pela Administração Municipal.
22.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões exigidas e demais documentos previstos no Edital.
22.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras, sem acarretar dano à Administração.
22.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderão ser devidos encargos moratórios, conforme critérios definidos no Edital, no instrumento contratual ou em norma aplicável, sem prejuízo da necessária apuração administrativa.
22.7. O prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias justifica-se pela necessidade de conferência das requisições, validações no SIAP, atesto dos serviços, verificação da documentação fiscal e tramitação junto aos setores responsáveis pela liquidação e pagamento.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Table with 2 columns: Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória and Ocorrência e Reincidência (Grau de Severidade). Rows 1-12 list various infractions and their corresponding severity levels (MI, M2, M3, G1, G2).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Table with 2 columns: Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória and Ocorrência e Reincidência (Grau de Severidade). Rows 21-32 list various infractions and their corresponding severity levels (MI, M2, M3, G1, G2).

- 23.3.14. O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 23.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
23.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;
23.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
23.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;
23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
23.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
23.1.10. comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;
23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
23.1.12. praticar ato leve previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
23.2. São aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 23.3.7. O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.
23.3.8. As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.
23.3.9. As sanções serão aplicadas conforme segue:
23.3.9.1. Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 01 a 09, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
a) M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
b) M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
c) M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
d) G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
e) G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
23.3.10. A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.
23.3.11. Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 10 a 12 será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
a) G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
b) G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 23.3.15. As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.
23.3.16. As sanções serão aplicadas conforme segue:
23.3.16.1. Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, sem aplicação de multa.
23.3.16.2. Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 12 a 22, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
a) M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
b) M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
c) M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
d) G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
e) G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
23.3.16.3. A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.
23.3.16.4. Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 23 a 28, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
a) M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
b) M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
c) M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
d) G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
e) G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 23.3.16.5. A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da isenção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 03 (três) anos.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 24.1. A Detentora da Ata deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, especialmente quanto ao uso racional de água, utilização de produtos adequados à limpeza automotiva, controle de resíduos, descarte de efluentes, detergentes, óleos, graxas e demais substâncias eventualmente geradas durante a lavagem.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 26.6. Será indeferido o pedido de revisão ou reequilíbrio quando não demonstrada a elevação efetiva dos encargos da Detentora da Ata, quando o fato alegado for anterior à apresentação da proposta, quando inexistir vínculo de causalidade entre o evento e a alteração dos custos, ou quando a majoração decorrer de culpa, falta de planejamento ou risco ordinário da atividade empresarial.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 27.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Detentora da Ata com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste, não haja prejuízo à execução do objeto e exista anuência expressa da Administração.

29. DOS QUANTITATIVOS

- 29.1. As especificações e quantitativos foram estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e nos anexos que instruem a contratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 32.2. Para fins da presente contratação, o Município de Laranjeiras do Sul/PR anuirá como controlador dos dados pessoais necessários à execução, controle e fiscalização dos serviços, cabendo à Detentora da Ata/Contratada tratar os dados pessoais somente nos limites das instruções fornecidas pela Administração Municipal e para as finalidades diretamente relacionadas ao cumprimento do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 24.2. Não serão exigidas licenças ambientais específicas como requisito de habilitação, sem prejuízo da responsabilidade integral da Detentora da Ata pelo cumprimento das normas aplicáveis à sua atividade e pela regularidade de sua operação.

25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

sendo os serviços solicitados conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais.

30. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 30.1. A Detentora da Ata deverá garantir que os serviços sejam executados em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas ordens de serviço.

31. DOS ANEXOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 31.1. 28.1. Integram e subsidiam este Termo de Referência, no que couber: Documento de Formalização da Demanda - DFD; Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo I - Mapa Comparativo de Lavagem de Veículos Semelhante; Anexo II - Resumo do Mapa Comparativo de Lavagem de Veículos; Anexo III - Planilha de Serviços a serem Fornecidos; Anexo IV - Planilha de Serviços a serem Fornecidos em formato documental; Anexo V - Tabela de Composição de Custos; pesquisa de preços; cotações de fornecedores; referências públicas do TCEPR, valores praticados no Pregão Eletrônico nº 031/2025; e demais documentos que instruem o processo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

notas fiscais, controles internos e documentos relacionados à execução contratual.

- 32.7. Os logins, senhas e demais credenciais eventualmente fornecidos para acesso ao SIAP ou a outro sistema oficial da Administração serão pessoais, sigilosos e intransferíveis, sendo vedado seu compartilhamento entre empregados, prepostos, sócios, terceiros ou qualquer pessoa não autorizada. A Detentora da Ata/Contratada responderá por acessos indevidos, uso irregular ou tratamento inadequado realizado por seus representantes, empregados, colaboradores ou prepostos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 25.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da legislação aplicável.

26. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 26.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços com vigência inicial de 12 (doze) meses, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante esse período, salvo hipóteses legais de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 31.3. A Administração poderá solicitar informações, esclarecimentos ou comprovações relacionadas ao cumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais, devendo a Detentora da Ata atender prontamente às solicitações, sem prejuízo da responsabilização por eventual uso indevido de dados.

32. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 32.1. As partes deverão cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quanto aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão do procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, das requisições de SIAP, da execução dos serviços ou de eventual contrato administrativo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória, contratual ou de controle, devendo eliminá-los ou desenvolvê-los a Administração quando encerrada a finalidade que justificou o tratamento, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 113 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8106
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

33. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 33.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação...
33.2. A contratação tem por objeto serviços de lavagem, higienização e limpeza interna e externa de veículos da frota municipal...
33.3. A não exigência de garantia de execução contratual mostra-se adequada e proporcional...
33.4. A dispensa da garantia também contribui para ampliar a competitividade do certame...
33.5. A ausência de exigência de garantia de execução não afasta a responsabilidade integral da Detentora da Ata/Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 113 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8106
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

complexidade técnica, estrutura empresarial integrada ou somatório de capacidades que justifique a formação de consórcio.

- 33.3. A vedação à participação de consórcio busca preservar a responsabilidade direta da Detentora da Ata/Contratada pela execução dos serviços...
33.4. A participação de consórcios poderia dificultar o controle operacional...
33.5. A pesquisa de mercado, as cotações obtidas e o saqueamento das fontes demonstram a existência de empresas locais e regionais com atividade compatível com o objeto...
33.6. A vedação também contribui para a simplificação da fiscalização...
33.7. Dessa forma, a não admissão de consórcio mostra-se adequada, proporcional e compatível com o interesse público...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

DADOS DA LICITANTE

Razão social
Nome fantasia
CNPJ
Inscrição Estadual/Municipal
Endereço completo
Município/UF
Telefone/WhatsApp
E-mail
Representante legal
CPF do representante
Carteira profissional
Regime tributário
Banco / Agência / Conta
Data da proposta
Validade da proposta

Observação: os campos desta aba devem ser preenchidos pela Licitante. As informações serão utilizadas para identificação de

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 113 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8106
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

- 33.6. Permanecem aplicáveis à Detentora da Ata/Contratada todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços...
33.7. Dessa forma, entende-se que os instrumentos de controle previstos na contratação, especialmente aquisição prévia, registro no SIAP, validação do serviço, fiscalização, atesto, possibilidade de glosa, aplicação de penalidades e responsabilização por danos, são suficientes para resguardar o interesse público...

34. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

- 34.1. O presente Termo de Referência e as demais especificações técnicas que instruem a contratação foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Viagem, com apoio da equipe de planejamento da contratação...
34.2. A responsabilidade pela definição da demanda, justificativa da contratação, estimativa dos quantitativos, descrição dos serviços, critérios de execução, controle, fiscalização e demais condições técnicas do objeto é atribuída ao Secretário Municipal de Viagem, Renato Piovesan...
34.3. A elaboração, organização e consolidação dos elementos técnicos do Termo de Referência contou com a participação de Jackson Franzoni Kazlauskas, matrícula nº 22454-1, integrante da equipe de planejamento e fiscal titular indicado para a futura contratação...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 113 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8106
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

36. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 36.1. A contratação deverá observar as informações constantes do DFD, do Estado Técnico Preliminar, do PCA, da pesquisa de preços, do mapa de riscos, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos que instruírem o processo licitatório.
36.2. Eventuais omissões serão solucionadas pela Administração Municipal com base na legislação vigente, nos princípios que regem as contratações públicas e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.
36.3. Diante do exposto, considera-se viável e necessária a realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza da frota municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

Laranjeiras do Sul/PR, 26 de junho de 2026.

RENATO PIOVESAN Secretário Municipal de Viagem Gestor
JACKSON FRANZONI KAZLAUSKAS Equipe de Planejamento Matrícula nº 22454-1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Table with columns for item, description, and price. Includes a handwritten signature on the right side.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 113 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8106
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

28703-1, fiscal substituído indicados, sem prejuízo de posterior designação formal ou atualização por ato da autoridade competente.

- 34.4. As especificações foram elaboradas com base no Documento de Formalização da Demanda, no Estado Técnico Preliminar, na pesquisa de preços saneada, no mapa comparativo, nas cotações de fornecedores, nas referências públicas do TCE/PR, nos valores praticados no Pregão Eletrônico nº 051/2025 e nas necessidades operacionais das Secretarias Municipais usuárias da frota.
34.5. A definição dos itens, lotes, quantitativos, prazos, condições de execução, critérios de aceito, controle por meio do SIAP, medição, pagamento, responsabilidades da Detentora da Ata e obrigações da Administração foi realizada com o objetivo de assegurar maior transparência, economicidade, rastreabilidade, eficiência na fiscalização e adequada preservação do patrimônio público municipal.
34.6. Os responsáveis pela elaboração declaram que as informações constantes neste Termo de Referência refletem as necessidades identificadas pela Administração Municipal, observados os documentos técnicos da fase preparatória, a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas, especialmente planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e controle.

35. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 35.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade técnica dos serviços e a existência de fornecedores locais, individualmente, a execução dos serviços de lavagem, higienização e limpeza interna e externa de veículos.
35.2. O objeto da contratação consiste em serviços usuais de mercado, executados sob demanda, por unidade de serviço, abrangendo lavagem simples, lavagem completa, higienização interna complementar e lavagem de máquinas pesadas/equipamentos operacionais, não exigindo, para sua execução,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 113 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8106
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

35.3. A vedação à participação de consórcio busca preservar a responsabilidade direta da Detentora da Ata/Contratada pela execução dos serviços...
35.4. A participação de consórcios poderia dificultar o controle operacional...
35.5. A pesquisa de mercado, as cotações obtidas e o saqueamento das fontes demonstram a existência de empresas locais e regionais com atividade compatível com o objeto...
35.6. A vedação também contribui para a simplificação da fiscalização...
35.7. Dessa forma, a não admissão de consórcio mostra-se adequada, proporcional e compatível com o interesse público...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Table with columns for item, description, and price. Includes a handwritten signature on the right side.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE EVENTO

A informante declara, sob a palavra de Fidei, que no presente momento não possui vínculo empregatício com qualquer pessoa física ou jurídica...

Local e data: _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal...

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato...

Form fields for proposal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº / Data de abertura, Nome da empresa, CNPJ, Endereço, CEP, Telefone, E-mail, Dados Bancários, Nome do Representante legal da empresa, CPF, RG/órgão emissor, Instrumento de outorga de poderes, Certificação digital.

Table with columns: Lote, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço Unitário, Marca, Modelo, Preço total.

Valor total: xxxx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão incluídos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade de: xx (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, XX de XX de 202X. Representante Legal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Aos XX, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021...

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410...

FORNECEDOR/DENTORA DA ATA: XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com endereço na Rua XX, nº XX, XX, XX-XX, CEP XXX, neste ato representado pelo Sr. XXX, XX, XX, portador da Cédula de Identidade nº XX-SSP/XX...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR...

1.2. Descrição:

Table with columns: Lote nº, Descrição do Item, Unid, Quant, MARCA, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- (-----).

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições...

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

- 3.2.1. Número da Ata; 3.2.2. Objeto do Contrato; 3.2.3. Número do item conforme Ata; 3.2.4. Dotação orçamentária onerada; 3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período da vigência, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A empresa deverá entregar os produtos no local e o prazo será indicado na Ordem de Compras do Departamento de Compras, conforme Anexo II, Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Table with columns: Descrição, Rubrica, Valor Unitário, Valor Total.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

- 5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês; 5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação; 5.3.3. O corpo da Nota Fiscal deverá conter: 5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação; 5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho; 5.3.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4912 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua representação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituem fiscais e gestor da respectiva Ata de Registro de Preços:

6.1.1. GESTOR: XXX, Matrícula XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.1.2. FISCAL: XXX, Matrícula XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.1.3. FISCAL SUBSTITUTO: XXX, Matrícula XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.2. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Pág. 105



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

7.3. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

7.4. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município de Laranjeiras do Sul, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município de Laranjeiras do Sul quando o FORNECEDOR:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

8.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Laranjeiras do Sul:

8.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

8.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município de Laranjeiras do Sul, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação.

Pág. 106



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. As sanções administrativas constam no item 18. do pregão eletrônico **xxx/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Garantia de que caso os produtos/serviços não sejam conforme o termo de referência os mesmos serão substituídos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Pág. 107



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2026.

Pág. 108



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

XEMPRESAX

Detentora da Ata

XREPRESENTANTEX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA

CPF nº 581.368.519-72

LENON SIMEONI

CPF nº 072.900.069-92



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 160, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Comitê Gestor Intersetorial de Fluxos e Protocolos (CGIFP) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a eficiência administrativa e o atendimento integrado ao cidadão;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas de assistência social, educação e saúde, visando à garantia de direitos dos usuários;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial de Fluxos e Protocolos – CGIFP, de caráter permanente, com o objetivo de articular, padronizar e monitorar os fluxos administrativos entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I – mapear e diagnosticar os gargalos nos fluxos atuais de atendimento intersetorial;

II – elaborar e revisar protocolos operacionais padrão (POPs) que garantam a celeridade na tramitação de processos entre as pastas;

III – definir Acordos de Nível de Serviço (ANS), estabelecendo prazos de resposta e responsabilidades entre as Secretarias;

IV – monitorar indicadores de desempenho dos fluxos integrados, visando à melhoria contínua;

V – resolver impasses operacionais que impeçam ou dificultem a garantia de direitos dos usuários.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes das seguintes Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Pamela Gressel Evarini (Titular);

Clarice Rosa Colla (Suplente);



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

II – Secretaria Municipal de Educação:

Joelso Ribeiro (Titular);

Sílvia Regina Vorgesens (Suplente);

III – Secretaria Municipal de Saúde:

Raquel Bones dos Reis (Titular);

Juclci Carmen Brugnerotto Balbinoti (Suplente);

§ 1º Os membros do Comitê serão designados pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação da respectiva Secretaria ou por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A perda do vínculo funcional, exoneração, afastamento definitivo ou alteração da lotação do servidor ou agente designado implicará a necessidade de nova indicação para substituição da representação.

§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerada.

§ 4º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades para participação em reuniões específicas, quando a matéria assim exigir.

Art. 4º O Comitê reunirá-se ordinariamente uma vez ao mês, em data definida pelo grupo na primeira reunião de instalação, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 5º As deliberações do Comitê serão registradas em ata, a qual será disponibilizada internamente para acompanhamento dos Secretários das pastas envolvidas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 163, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Altera Representantes no Conselho Municipal de Educação de Nova Laranjeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 69, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 644/2009, DE 07 DE MAIO DE 2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar Representantes do Conselho Municipal de Educação de Nova Laranjeiras - CME, órgão colegiado, integrado ao Sistema Municipal de Ensino, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, o qual passa a ser disciplinado nos termos da Lei nº 644/2009, que ficará assim constituído:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Titular: Joelso Ribeiro (membro nato)
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Titular: Alvaro de Oliveira Branco (VICE-PRESIDENTE)
Suplente: Leisa Aline Hulse
- DIRETORES MUNICIPAIS**
Titular: Angelita Fiori (PRESIDENTE)
Suplente: Fabiana Bonett
- DIRETORES ESTADUAIS**
Titular: Rodrigo Nunes Gomes
Suplente: Rosemara da Silva Moro
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Titular: Micheli de Cassia Rossa Babinski



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

- Suplente: Jovania Aparecida da Silva
- PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL**
Titular: Soraia Cristiane Mieczva
Suplente: Flaviane de Mattos
 - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
Titular: Marieli Padilha Cavalheiro Vial
Suplente: Josiane Viana Josefe
 - ALUNOS ENSINO SUPERIOR**
Titular: Elis Marina Henning
Suplente: Débora Cristina Bonett
 - NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
Titular: Édina Pilarski
Suplente: Raquel Scheffer da Silva
 - REPRESENTANTES DAS APMF'S**
Titular: Sara Angélica Stuber
Suplente: Diagnes Maróstica
 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Titular: Dilciane Klos
Suplente: Tainá Naomi Silva Gdak
 - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**
Titular: Maicon Provin
Suplente: Tais Saviski Teixeira Horinouti
 - REPRESENTANTES DA APAE**
Titular: Carla Vitoria Braga dos Santos
Suplente: Tatiane Biesek



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

14. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Nilceia Aparecida Ramos

Suplente: Gislane Marcondes Sheffer

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez consecutiva.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 165, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Institui a Equipe de Referência da Proteção Social Especial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 203 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente as alterações promovidas pela Lei do SUAS, que organiza a Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, que estabelece as diretrizes para a organização dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS, que dispõe sobre a gestão e operacionalização do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, atualizada pela Resolução CNAS nº 17/2011;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento especializado às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, fortalecendo a rede de proteção social do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Referência da Proteção Social Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução, acompanhamento e monitoramento das ações e serviços da Proteção Social Especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A Equipe de Referência da Proteção Social Especial será composta pelos seguintes profissionais:

I – 01 (um) Assistente Social;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

II – 01 (um) Psicólogo(a).

Art. 3º Compete à Equipe de Referência da Proteção Social Especial:

I – realizar acolhida, escuta qualificada, orientação e acompanhamento especializado de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos;

II – realizar atendimentos técnicos, estudos sociais, elaboração de relatórios, pareceres e demais documentos pertinentes;

III – efetuar visitas domiciliares e institucionais;

IV – promover a articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;

V – realizar encaminhamentos e acompanhamento dos usuários da política de assistência social;

VI – desenvolver ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento das situações de violência, negligência, abandono, abuso, exploração e demais violações de direitos;

VII – executar outras atividades correlatas previstas nas normativas do SUAS.

Art. 4º A Equipe de Referência da Proteção Social Especial atuará em estreita articulação com a Proteção Social Básica, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, órgãos de segurança pública, saúde, educação e demais serviços integrantes da rede de proteção.

Art. 5º A coordenação da Equipe de Referência da Proteção Social Especial será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 29 de junho de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 166, DE 30 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O EXCELENTÍSSIMO SR. FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E TENDO VISTA O DISPOSTO NA LEI 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se os servidores VALDECIR ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Assessor de Gestão e Licitações e BRUNO SCHAFRANSKI, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Nova Laranjeiras/PR, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- EMERSON NAIRNEI;
- ANILTON JEFERSON ALVES DOS SANTOS;
- ANTONIO ANSELMO FIORI VERONESE;
- NILDE DE ALMEIDA.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 244/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogado o Decreto Municipal nº 159, de 14 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA Nº 22, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Instaura Processo Administrativo, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

CONSIDERANDO o Memorando nº 075/2026, de 23 de junho de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 113/2025 e a abertura de Processo Administrativo em face da empresa GEOVANI ROSA DE FARIAS – ME, inscrita no CNPJ nº 28.376.178/0001-04;

CONSIDERANDO que tais condutas comprometem o regular abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde e caracterizam, em tese, inexecução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como a eventual aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo nº 113/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao possível descumprimento contratual por parte da empresa GEOVANI ROSA DE FARIAS – ME, inscrita no CNPJ nº 28.376.178/0001-04, referente ao Contrato Administrativo nº 113/2025, oriundo da Dispensa nº 18/2025.

Art. 2º - Fica a Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 37, de 24 de novembro de 2021, responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

desta portaria, para apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º - Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo requisitar documentos, realizar diligências e colher depoimentos que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão poderá intimar servidores públicos, agentes políticos e, se necessário, convidar terceiros para prestarem esclarecimentos e colaborar com a apuração dos fatos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 26 de junho de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 081/2025/PMEAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA LTDA - ME.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 081/2025/PMEAL, FIRMADO EM 25 DE JUNHO DE 2025, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFETO DE PETRÓLEO – GLP, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025/PMEAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 24 DE JUNHO DE 2027, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE RETIRADA DOS PRODUTOS POR IGUAL PERÍODO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE NOS FORNECIMENTOS PRESTADOS E UMA VEZ QUE HÁ PREVISÃO LEGAL NA LEI Nº 14.133/21. ESTE TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE AMPARADO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO TERMO DE CONTRATO FIRMADO EM 25 DE JUNHO DE 2025, DE ACORDO COM O ARTIGO 107, CAPUT, A LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, E AINDA PEDIDO DA SECRETARIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PARECER JURÍDICO.
ASSINATURA: 24/06/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-ME 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 074

DATA: 30/06/2026

Súmula: Acresce vagas no cargo de Zeladora.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Ficam acrescidas 02 (duas) vagas no cargo de provimento efetivo de Zeladora, no Quadro Único de Pessoal do Município, aprovado pela Lei Complementar nº 001/2009, e alterações dadas por leis posteriores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-ME 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

NOTIFICAÇÃO Nº. 009/2026

Data: 30/06/2026

Súmula: Notifica Presidentes de Partidos Políticos e Presidente de Sindicato.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, em especial ao seu art. 2º, no qual determina que a Prefeitura do Município beneficiária da liberação de recursos federais, notifique os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, no prazo de dois dias úteis, contados da liberação dos recursos;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal nº 026, de 14 de junho de 2005, no qual determinou ao Departamento de Finanças, através de seu responsável, para que se cumpra com aquela determinação legal, mediante a publicação na imprensa oficial do município, de Notificação aos Presidentes daquelas entidades.

RESOLVE

Art. 1º - NOTIFICAR os senhores Presidentes de Partidos Políticos e Presidente do Sindicato Rural do Município, abaixo relacionados, da liberação de recursos federais a Prefeitura Municipal, na forma do Anexo I, da presente notificação:

- | | |
|---|---|
| 1 – Partido Democrático Trabalhista | Presidente: Joelmir C. R. de Oliveira |
| 2 – Movimento Democrático Brasileiro | Presidente: Alcione Pegoraro |
| 3 – Partido da Social Democracia Brasileira | Presidente: Nelson Suldovski |
| 4 – Partido Social Democrático | Presidente: Nelto Cela Zolet |
| 5 – Partido Socialista Brasileiro | Presidente: José Nilson Zgoda |
| 6 – Partido Liberal | Presidente: Clarinei de Fátima Hoinoski |
| 7 – União Brasil | Presidente: Talita Vicenzi Canzi |
| 8 – Partido dos Trabalhadores | Presidente: Sidenei Sales |
| 9 – Sindicato dos Trab. Rurais do Município | Presidente: Paulo Tajariol |

Espigão Alto do Iguaçu, em 30 de junho de 2026.

Publique-se,

NELTO CELA ZOLET
Secretário de Finanças

EDITORIAL

A conta chegou, e ela será cada vez mais alta

O inverno começou há poucos dias. Bastaram algumas frentes frias para o Paraná voltar a conviver com enchentes, granizo, deslizamentos, vendavais e famílias que, em questão de minutos, perderam a tranquilidade, o patrimônio e, muitas vezes, a esperança. Marquinho, Saudade do Iguauçu e tantos outros municípios que passaram por chuvas fortes com granizo, voltaram a olhar para o céu com preocupação. Não por acaso. Os sinais estavam todos diante de nós.

O Super El Niño potencializou eventos extremos. A ciência alertou. Os especialistas insistiram. Mesmo assim, como é típico dos seres humanos, seguimos tratando a prevenção como gasto, e não como investimento. Seguimos esperando que a próxima tempestade não seja na nossa cidade. Mas e se ela for?

Nesta semana, o Ministério Público de Contas do Paraná

apresentou um levantamento para ajudar os municípios a estruturarem suas Defesas Cívicas. A iniciativa merece reconhecimento, mas também escancara uma pergunta que já não pode ser adiada: quantas prefeituras estão realmente preparadas para proteger sua população? Quantas possuem equipes capacitadas, planos atualizados, sistemas de alerta eficientes e recursos para agir antes que a tragédia aconteça?

Esperar pela próxima chuva para descobrir as fragilidades é um luxo que já não existe.

A responsabilidade, porém, não mora apenas nas repartições públicas. Ela também está nas escolhas que cada um faz todos os dias. O rio transformado em depósito de lixo. A mata derrubada. A impermeabilização desenfreada do solo. A ocupação de áreas de risco. Cada agressão ao meio ambiente parece pequena quando vista iso-

ladamente. Somadas, elas alimentam um cenário que hoje bate à nossa porta com violência crescente.

A natureza não perdeu o equilíbrio por acaso. Ela responde, silenciosamente, há décadas. Agora, sua resposta faz barulho. Derruba casas, interrompe estradas, destrói plantações, alaga cidades e impõe um preço que nenhum orçamento consegue reparar completamente.

Não há mais espaço para discursos vazios, promessas convenientes ou indignação passageira. Preparar as cidades deixou de ser opção. Preservar o meio ambiente deixou de ser uma bandeira de poucos. Tornou-se questão de sobrevivência.

O tempo das desculpas terminou. O tempo da prevenção começou. Quem insistir em ignorar esse chamado descobrirá, cedo ou tarde, que a força da natureza nunca negocia com a omissão.

CHARGE DO DIA



Mudas Frutíferas - Pinus - Eucalyptus - Gramas
Paisagismo - Dedetização - Alevinos - Adubo orgânico
Insumos agrícolas - Manutenção de Jardim

42 3635 1087 42 3635 2196
Rua Marechal C. Rondon | 2567 | Laranjeiras do Sul | Paraná

10X NO CARTÃO!

VIAJE PARA SÃO PAULO COM A PRINCESA DOS CAMPOS

Princesa dos Campos

080042 10000

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ Nº 01.812.814/0001-88
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.645-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

Data Liberação	Valor R\$	Descrição Transfêrencia	Órgão Repassador
01/06/2026	122,48	Transferência de Recursos do Bloco Simples Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional.
02/06/2026	28,99		
03/06/2026	10,00		
05/06/2026	5,29		
09/06/2026	1.978,16		
10/06/2026	302,08		
11/06/2026	282,38		
12/06/2026	25,00		
16/06/2026	15,00		
17/06/2026	15,48		
18/06/2026	10,00		
19/06/2026	154,63		
22/06/2026	134,53		
23/06/2026	334,23		
24/06/2026	4.465,88		
25/06/2026	414,12		
26/06/2026	20,09		
30/06/2026	5,07		
22/06/2026	26.029,73	Transferências do Salário Educação	FNDE
05/06/2026	3.179,75	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Piso Enfermagem	Fundo Nacional de Saúde.
15/06/2026	32.420,00	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal - PACS	Fundo Nacional de Saúde.
16/06/2026	14.250,00	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	Fundo Nacional de Saúde.
18/06/2026	20.360,00		
22/06/2026	52.000,00		
22/06/2026	2.420,16		
12/06/2026	6.159,80	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - ACES.	Fundo Nacional de Saúde.
12/06/2026	324,20		
17/06/2026	1.049,41		
18/06/2026	1.000,00		
10/06/2026	854.711,98	Transferência de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.	Secretaria do Tesouro Nacional.
19/06/2026	584.080,55		
30/06/2026	586.747,34	Transferências de Recursos do FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE.	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
11/06/2026	10.442,00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família - Cadastro Único.	Fundo Nacional de Assistência Social.
17/06/2026	3.200,00		
29/06/2026	27.609,37	Transferências de Recursos do Fundo Especial de Petróleo - FEP.	Secretaria do Tesouro Nacional.
29/06/2026	25.072,38		
30/06/2026	5.005,29	Transferências Obrigatórias Decorrentes da LC. 176/2020	Secretaria do Tesouro Nacional.
10/06/2026	8,76	Transferência Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural.	Secretaria do Tesouro Nacional.
19/06/2026	196,11		
30/06/2026	500,80		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ Nº 01.812.814/0001-88
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.645-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

02/06/2026	8.047,46	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Piso Enfermagem	Secretaria do Tesouro Nacional.
03/06/2026	24.701,89		
09/06/2026	3.882,95	Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	FUNDEB.
10/06/2026	57.123,13		
16/06/2026	21.440,38		
17/06/2026	102.364,19		
19/06/2026	29.648,99		
23/06/2026	16.345,96		
24/06/2026	19.749,04		
30/06/2026	63.987,23		

NELTO CELA ZOLET
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ Nº 01.812.814/0001-88
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3194-0022
85.645-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 086/2026
DATA: 30/06/2026

Súmula: Concede Licença a servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde - INSS, a servidora EDINA APARECIDA DOS SANTOS FALINSKI (Matric. 59747).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 26/06/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde multidisciplinar, visando o diagnóstico, reabilitação e suporte em saúde mental para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade c/ou com transtornos neurológicos (ex: TEA, TDAH entre outros), com recursos da Deliberação nº 13/2025 - CEDCA/FIA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguauçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 28/07/2026. Autorização: Agenor BertonceLO - Prefeito Municipal. Informações sobre o prego: O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br ou no www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br no PNC/P ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguauçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3194-0022. Espigão Alto do Iguauçu/PR, 30 de junho de 2026.

ARMELINDO FLAVIO DREHER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2026/PMQI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas/minutos do dia 03/07/2026.

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas/minutos do dia 17/07/2026.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 17/07/2026.

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/07/2026.

- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguauçu, Estado do Paraná, (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguauçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguauçu, 30 de junho de 2026.

MARLENE FATIMA MANICA REVERS
Prefeita em Exercício de Quedas do Iguauçu/Pr.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE
CNPJ Nº: 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1ª ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Prefeitos e Secretários de Saúde dos Municípios de Porto Barreiro, Virmond, Marquinho, Nova Laranjeiras, Rio Bonito do Iguauçu e Laranjeiras do Sul, consorciados da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 03/07/2026 de 2026, às 10hs, na sede da ASSISCOPE, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta:

PAUTA DA REUNIÃO

- Assinatura Convenio da Sede da ASSISCOPE.
- Contratualização do convenio com a UTI do Instituto São Jose.
- Outros assuntos que se fizerem necessários.

Laranjeiras do Sul, 29 de junho de 2026.

CARLA PRESTES DE OLIVEIRA BONFIM
Secretária Executiva